

Projeto de Lei nº 1050, de 2020

Iniciativa: Senador José Maranhão (MDB/PB)

Ementa:

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a fim de permitir a adoção intuitu personae.

Explicação da Ementa:

Permite aos pais, ou quem possua o poder familiar, a escolha do adotante do menor, podendo a adoção ser deferida mesmo que o adotante não possua cadastro prévio.

Assunto: Política Social - Proteção Social**Data de Leitura:** 27/03/2020

Tramitação encerrada

Decisão: Arquivada ao final da Legislatura (art.**Último local:** 09/08/2021 - Plenário do Senado Federal (Secretaria Legislativa do Senado Federal)**Destino:** Ao arquivo**Último estado:** 21/12/2022 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

TRAMITAÇÃO

21/12/2022 PLEN - Plenário do Senado Federal**Situação:** ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA**Ação:** A proposição é arquivada ao final da legislatura, nos termos do caput do art. 332 do Regimento Interno.**27/03/2020** PLEN - Plenário do Senado Federal**Ação:** Encaminhado à publicação no DSF de 02/04/2020.

Publicado no DSF Páginas 835-838 - DSF nº 28

27/03/2020 PLEN - Plenário do Senado Federal**Ação:** Leitura da matéria na sessão do SF nº1, em 27/03/2020.

DOCUMENTOS

PL 1050/2020

Data: 05/03/2020**Autor:** Senador José Maranhão (MDB/PB)**Local:** Plenário do Senado Federal**Descrição/Ementa:** Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a fim de permitir a adoção intuitu personae.

DOCUMENTOS

Avulso inicial da matéria

Data: 27/03/2020

Autor: Senado Federal

Local: Plenário do Senado Federal

Ação Legislativa: Encaminhado à publicação no DSF de 02/04/2020.

Descrição/Ementa: -
